



**ACORDO DE COOPERAÇÃO
ACADÊMICA N.º _____/____**

**CONVENIO DE COOPERACIÓN
ACADÉMICA N.º _____/____**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - Paraná - Brasil - CEP 87.701-020, entidade autárquica *multicampi*, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. [REDACTED], e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente convênio será acompanhada pelo Escritório de Relações Internacionais (ERI) da UNESPAR.

e

a **UNIVERSIDADE NACIONAL DE GENERAL SARMIENTO A UNGS**, estabelecida no endereço Juan María Gutiérrez, 1150, Los Polvorines, na Provincia de Buenos Aires, Argentina, neste ato representada pela Reitora, Dra. Flavia Zulema Terigi, cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o presente acordo de cooperação mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO
PROPÓSITO**

LA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, en adelante **UNESPAR**, persona jurídica de derecho público interno, inscrita en el CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), con sede en Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - Paraná - Brasil - CEP 87. 701-020, entidad autárquica *multicampi*, representada por la Rectora Magnífica, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita en el CPF con el nº [REDACTED], y, por delegación de la Rectora, la ejecución de este convenio será supervisada por la Oficina de Relaciones Internacionales (ERI) de UNESPAR.

y

la **UNIVERSIDAD NACIONAL DE GENERAL SARMIENTO**, en adelante la UNGS, con sede en Juan María Gutiérrez, 1150, Los Polvorines, Provincia de Buenos Aires, Argentina representada por su Rectora, Dra. **Flavia Zulema Terigi** conscientes de que la cooperación entre ambas instituciones promoverá el desarrollo de investigaciones y otras actividades académicas y culturales, resuelven celebrar el presente convenio de cooperación académica mediante las siguientes cláusulas y condiciones:

**CLÁUSULA PRIMERA - DEL
OBJETO**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR e a UNIVERSIDADE GENERAL SARMIENTO - UNGS concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

I – Visitas e intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos/as administrativos/as das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária;

II – Constituição de grupos de trabalho, elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazos;

III – Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais;

IV – Cursos de diferentes níveis e categorias;

V – Consultoria técnica;

VI – Facilitação do acesso à infraestrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições;

VII – Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais;

VIII – Cursos e disciplinas compartilhados.

La UNESPAR y la UNGS acuerdan en promover la cooperación académica entre ambas instituciones, en áreas de interés mutuo, por medio de:

I – Visitas e intercambios de profesores/as, estudiantes y técnicos/as administrativos/as de las referidas instituciones que tengan por objeto la realización de actividades vinculadas a la investigación, enseñanza, extensión, cultura y gestión universitaria;

II – Constitución de grupos de trabajo, elaboración y desarrollo conjunto de proyectos y programas de cooperación a corto, mediano y largo plazo;

III – Organización conjunta de eventos académicos, científicos y culturales;

IV – Cursos de diferentes niveles y categorías;

V – Consultoría técnica;

VI – Facilidad de acceso a la infraestructura informacional y a los laboratorios de las respectivas instituciones;

VII – Intercambio de informaciones y publicaciones académicas, científicas y culturales;

VIII – Cursos y disciplinas compartidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA

CLAUSULA SEGUNDA – DE LA

IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar conjuntamente um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes interessadas, com regras próprias de operacionalização das atividades.

§ 1º Este Acordo de Cooperação poderá ser aditado através de Termo Aditivo.

§ 2º Os planos de trabalho ou Projetos aludidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Identificação dos executores e as responsabilidades assumidas entre as partes interessadas;

II – Metas a serem atingidas;

III – Etapas ou fases de execução;

IV – Cronograma de execução;

V – Detalhamento sobre responsabilidades financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FINANCIAMENTO

Cada instituição deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

PARÁGRAFO ÚNICO. As partes acordantes poderão compartilhar os

IMPLEMENTACIÓN

Para la implementación de cada caso específico de cooperación, ambas instituciones deberán preparar conjuntamente un programa de trabajo relativo a las formas, a los medios y a las responsabilidades, que se plasmarán en Actas Complementarias, con reglas propias sobre el desarrollo de las actividades.

§1º Este Convenio de Cooperación Académica podrá ser ampliado a través de una adenda.

§ 2º Las planificaciones del trabajo o Proyectos aludidos en esta cláusula deberán contener, como mínimo, las siguientes informaciones:

I – Identificación de los ejecutores y las responsabilidades asumidas entre las partes interesadas;

II – Metas a ser alcanzadas;

III – Etapas o fases de la ejecución;

IV – Cronograma de ejecución;

V – Detalles sobre las responsabilidades financieras.

CLÁUSULA TERCERA – DEL FINANCIAMIENTO

Cada institución deberá realizar todos los esfuerzos para la obtención de fondos provenientes de fuentes internas o externas, con el fin de tornar posible la realización de los programas de cooperación.

PÁRRAFO ÚNICO. Las partes convenidas podrán compartir los

custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e entendimentos prévios e específicos para cada caso. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As atividades de investigação conjunta que possam produzir resultados passíveis de serem protegidos pelos direitos de propriedade intelectual deverão estar previstas nos Projetos ou Planos de Trabalho vinculados ao presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto, qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS EXIGÊNCIAS

Os/As docentes, pesquisadores/as e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, caso necessário, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua

costos inherentes a las diversas actividades, siguiendo su reglamentación interna y entendimientos previos y específicos para cada caso. No habrá transferencia de recursos financieros entre las partes.

CLÁUSULA CUARTA – DE LA PROPIEDAD INTELECTUAL

Las actividades de investigación conjunta que lleguen a producir resultados pasibles de ser protegidos por los derechos de propiedad intelectual deberán estar previstas en los Proyectos o Planes de Trabajo vinculados al presente Convenio de Cooperación Académica y en las respectivas Actas Complementarias.

CLÁUSULA QUINTA – DE LA EXCLUSIVIDAD

Ambas partes pueden suscribir instrumentos similares con otras entidades legales regidas por el derecho privado y/o público, con el mismo propósito, objeto de este instrumento y, por lo tanto, no hay, exclusividad de ningún tipo.

CLÁUSULA SEXTA – DE LAS EXIGENCIAS

Los/as docentes, investigadores/as y estudiantes participantes de los programas de cooperación, en los términos de este Convenio de Cooperación Académica, en caso de ser necesario, seguirán las exigencias de inmigración del país de la institución receptora y deberán contratar un seguro internacional de

permanência no exterior.

cobertura médica-hospitalaria para su permanencia en el exterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Fica estabelecido que toda e qualquer atividade de tratamento de dados serão realizados exclusivamente para a necessária execução do presente Acordo de Cooperação, nos termos do artigo 7º, V da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e com a Lei 25.326 de Proteção de Dados Pessoais da Argentina.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Da parte da UNESPAR, a gestão do presente Termo de Cooperação Acadêmica será de responsabilidade da professora Milena Duenha e a fiscalização caberá à Chefe da Divisão de Convênios e Mobilidade do ERI, a professora Juliane D'Almas.

Pela da UNGS caberá ao Dra. Julia Smola, reitora do Instituto de Desenvolvimento Humano ou quem for designado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de **05 (cinco) anos**. Findo o prazo, o Acordo de Cooperação

CLÁUSULA SÉPTIMA – DE LA LEY GENERAL DE PROTECCIÓN DE DATOS

Se establece que toda y cualquier actividad de tratamiento de datos se realizará exclusivamente para la ejecución necesaria de este Convenio de Cooperación Académica, de conformidad con el artículo 7, V de la Ley 13.709/18 (Ley General de Protección de Datos – LGPD) y com La Ley 25.326 de Protección de Datos Personales de Argentina.

CLAUSULA OCTAVA – DE LA GESTIÓN Y SUPERVISIÓN

De la parte de UNESPAR, la gestión de este Convenio de Cooperación Académica será responsabilidad del/de la profesor/a Milena Duenha y la supervisión de la Jefa de la División de Cooperación y Movilidad del ERI, la professora Juliane D'Almas.

Por la UNGS la Dra. Julia Smola, decana del Instituto de Desarrollo Humano o a quien se designe.

CLÁUSULA NOVENA – DE LA VIGENCIA

Este Convenio de Cooperación Académica entrará en vigor a partir de la fecha de la firma del mismo por un período de **05 (cinco) años**.

poderá ser reeditado, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou um Convênio específico.

Finalizado el plazo, el Convenio de Cooperación Académica podrá ser reeditado, con la concordancia de ambas instituciones, mediante el establecimiento de un nuevo Convenio de Cooperación Académica o un Acuerdo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as partes enviairão esforços na busca de uma solução consensual.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias, de

CLÁUSULA DÉCIMA – DE LA DENUNCIA

El presente Convenio podrá ser denunciado en cualquier momento, por cualquiera de las partes, mediante comunicación expresa, con un antecedente mínimo de 90 (noventa) días. En caso de actividades pendientes de ejecución las partes definirán, mediante Término de Finalización del Convenio, las responsabilidades por la conclusión de cada uno de los programas de trabajo existentes, respetadas las actividades en curso, las cuales serán cumplidas antes de efectuarse la finalización, así como cualquiera de las otras responsabilidades u obligaciones.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMERA – DE LA RESOLUCIÓN DE CONTROVERSIAS

Para dirimir dudas que puedan ser suscitadas durante la ejecución e interpretación del presente Convenio, las partes realizarán esfuerzos buscando una solución consensual.

Y, en prueba de conformidad, las partes suscriben el presente instrumento, en dos ejemplares, en



igual teor e para um só efeito.

español y portuguê, del mismo tenor
y a un solo efecto.

Paranavaí, XX de XXXX de 202X.

Provincia de Buenos Aires, XX de
XXXXX de 202X.

TERIGI Flavia
Zulema

Firmado digitalmente
por TERIGI Flavia Zulema
Fecha: 2025.09.04
16:29:07 -03'00'

Saete Paulina Machado Sirino
Reitora da Universidade Estadual
do Paraná – UNESPAR

Dra. Flavia Zulema Terigi
Rector/a de la Universidad Nacional
de General Sarmiento

Testemunha:

Prof.^a Marila Annibeli Velloso
Diretora do Escritório de Relações
Internacionais da UNESPAR

Gestor/a:

Fiscal/Supervisor:

Prof.^a Milene Duenha
Docente do Colegiado de Licenciatura
em Dança – Campus Curitiba II

Prof.^a Juliane D'Almas
Chefe da Divisão de Convênios e
Mobilidade do ERI/UNESPAR

Documento: **AcuerdoBilingueUNESPARUNGSfirmadoRectoraUNGS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/09/2025 12:56 Local: UNESPAR/REITORIA, **Marila Annibelli Vellozo (XXX.855.059-XX)** em 22/09/2025 14:04 Local: UNESPAR/ERI.

Assinatura Simples realizada por: **Juliane Dalmas (XXX.188.089-XX)** em 17/09/2025 20:09 Local: UNESPAR/ERI, **Milene Lopes Duenha (XXX.371.209-XX)** em 19/09/2025 16:48 Local: UNESPAR/FAP/LDANCA.

Inserido ao protocolo **24.206.983-8** por: **Juliane Dalmas** em: 17/09/2025 20:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
533b037c4e3e83a9119810ea1f752d01.



ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - ERI
MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE
COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS



PLANO DE TRABALHO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

I – RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DO CONVÊNIO (GESTOR/A) NA UNESPAR

Gestor/a	Professora Licenciatura em Dança - Campus Curitiba II
Nome:	Milene Lopes Duenha
CPF:	[REDACTED]
E-mail:	miduenha@yahoo.com.br
Telefone(s) (com DDD):	[REDACTED]
Colegiado/Programa:	Licenciatura em Dança
Centro:	Artes
Campus:	Campus Curitiba II

II – FISCAL DO CONVÊNIO NA UNESPAR

Fiscal	Chefe da Divisão de Convênios e Mobilidade do Escritório de Relações Internacionais da UNESPAR
Nome:	Prof. ^a Dr. ^a Juliane D'Almas
CPF:	[REDACTED]
E-mail:	conveniosinternacionais.eri@UNESPAR.edu.br
Telefone(s) (com DDD):	[REDACTED]

III – RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO NA INSTITUIÇÃO INTERNACIONAL

Gestor/a	Coordenador da Licenciatura de Cultura e Linguagem
Nome:	Lucas Rozenmacher
E-mail:	lrozenmacher@gmail.com
Telefone(s) (com DDD):	[REDACTED]
Colegiado/Programa:	Licenciatura de Cultura e Linguagem
Centro:	

Página 1 de 6

Universidade Estadual do Paraná | Escritório de Relações Internacionais
www.eri.UNESPAR.edu.br | eri@UNESPAR.edu.br

Memorando 083/2025. Assinatura Simples realizada por: **Milene Lopes Duenha (XXX.371.209-XX)** em 16/05/2025 08:29. Inserido ao documento **1.536.608** por: **Milene Lopes Duenha** em: 16/05/2025 08:29. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4ab5f6245b05f6a609a2efb77d4e4bed**.

Inserido ao protocolo **24.206.983-8** por: **Juliane Dalmás** em: 24/06/2025 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a2fd58394f228b4205d5eef3096f30ca**.



ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - ERI
MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE
COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS



Campus:	San Miguel
---------	------------

IV – INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

1 – Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
2 - Universidad Nacional de General Sarmiento - UNGS

V – MUNICÍPIO/ESTADO/PAÍS

1 – Curitiba/Paraná/Brasil
2 – Los Polvorines/Buenos Aires/Argentina

VI – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Acordo de cooperação acadêmica entre as instituições.

VII – OBJETIVOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

1. Estabelecer cooperação entre a UNESPAR e a UNGS para o desenvolvimento conjunto de atividades de natureza acadêmica, cultural e científica de acordo com as atribuições que envolvem os âmbitos do ensino, da pesquisa e da extensão nas áreas de interesse comum; 2. Contribuir com o fortalecimento das ações de internacionalização por meio da realização de ações formativas e de pesquisas conjuntas prevendo a realização de intercâmbio entre componentes da comunidade acadêmica de cada instituição; 3. Promover a ampliação de horizontes de pesquisa diante da fricção entre diferentes aspectos culturais estabelecendo percursos dialógicos sobre/com criação-ensino-aprendizagem no campo das artes/dança em consideração a suas implicações ético-políticas e territoriais.
--

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO



ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - ERI

MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS



O estreitamento das relações acadêmicas entre universidades sediadas em países da América do Sul tem uma força de ressonância que ultrapassa o universo da produção de conhecimento em campo restrito. Ele opera na dimensão sócio-política e demanda, já de partida, uma abordagem transversal que se pauta na articulação de diferenças colocando em relação aspectos culturais, ético-políticos, territoriais em seus modos específicos de articulação de saberes/fazeres. A formalização de convênio entre a Universidad Nacional de General Sarmiento e a Universidade Estadual do Paraná permitirá que tais relações sejam exercitadas expandindo os horizontes da pesquisa e conferindo maior complexidade aos processos de produção de pensamento/movimento.

No que se refere ao desenvolvimento no campo das artes, mais especificamente nas discussões sobre criação-ensino-aprendizagem em Dança, a similaridade de propostas curriculares, a investida em pesquisa e a vocação extensionista oferece um terreno fértil de possibilidades. Os projetos de ensino, pesquisa e extensão em áreas de interesse mútuo entre as universidades aproxima as pesquisas das(os) professoras(as) envolvidas e viabiliza o encontro entre as diferentes comunidades acadêmicas. Ao promover o intercâmbio formativo entre estudantes, professores, pesquisadores e participantes de projetos de extensão e pesquisa em uma abordagem cartográfica, o diálogo passa a ser um fator preponderante. Essa dinâmica de construção coletiva abre caminho para o aprofundamento dos conhecimentos, qualifica a produção acadêmica, os processos de corporalização dos diferentes saberes/fazeres e favorece o desenvolvimento dos conhecimentos específicos conferindo maior densidade aos processos de ensino, pesquisa e criação em arte/dança. Ao ultrapassar fronteiras, um potente gesto político se inaugura na pesquisa situada fortalecendo alianças para enfrentar sistemas conservadores pautados em ideais limitantes do pensamento.

IX – AÇÕES ANTERIORMENTE REALIZADAS ENTRE AS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS (se alguma)

Foram realizadas duas reuniões em formato remoto, aproximando professores e coordenadores de cursos com os quais há similaridade de propostas curriculares e de projetos de extensão com áreas de interesse mútuo. A primeira reunião foi realizada em dezembro de 2024 e na reunião de 15 de fevereiro de 2025 tivemos a presença da Diretoria de Cultura da UNESPAR que contribuiu com a apresentação de projetos de extensão da UNESPAR e possíveis áreas a serem articuladas.

Pela UNGS, além dos mestrados relacionados a Cultura e Linguagens eles oferecem um Observatório de Cultura com o qual podem propor pesquisas, levantamento de dados e publicações em co-parceria. Além disso, há os cursos de Graduação em artes, dança e diversos projetos de extensão.

Entre os dias 13 e 15 de outubro de 2024, tivemos a presença de Virginia Fornillo como palestrante convidada do V Seminário Internacional Interações em Arte e Cultura da UNESPAR Ncutany Nzakangandy: Arte, Culturas e Experiências Compartilhadas entre Angola, Brasil e o Mundo Contemporâneo. Virginia que atua na UNGS com projeto de extensão em dança, fez visitas técnicas nos Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Dança da UNESPAR, no Campus



ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - ERI
MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE
COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS



Curitiba II. Foi a partir desta oportunidade que se fortaleceram os interesses em comum para iniciar os diálogos visando a institucionalização de um termo de Cooperação entre UNESPAR e UNGS.

X – CRONOGRAMA DE AÇÕES FUTURAS

AÇÕES:

Conforme descrição abaixo

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MÊS/ ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Visitas técnicas de docentes	07/2025	Durante o período de vigência do acordo
2	Compartilhamento de pesquisas e projetos de ensino e extensão de modo online e presencial	08/2025	Durante o período de vigência do acordo
3	Participação remota de professores, estudantes e componentes de projetos de extensão da UNESPAR em cursos de curta duração e atividades propostas por professores e estudantes da UNGS	10/2025	Durante o período de vigência do acordo
4	Realização de cursos de curta duração e atividades remotas propostos por professores, estudantes e componentes de projetos de extensão da UNESPAR	11/2025	Durante o período de vigência do acordo
5	Participação em bancas e eventos remotos em	02/2026	Durante o período de vigência do

Página 4 de 6

Universidade Estadual do Paraná | Escritório de Relações Internacionais
www.eri.UNESPAR.edu.br | eri@UNESPAR.edu.br

Memorando 083/2025. Assinatura Simples realizada por: **Milene Lopes Duenha (XXX.371.209-XX)** em 16/05/2025 08:29. Inserido ao documento **1.536.608** por: **Milene Lopes Duenha** em: 16/05/2025 08:29. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4ab5f6245b05f6a609a2efb77d4e4bed**.

Inserido ao protocolo **24.206.983-8** por: **Juliane Dalmas** em: 24/06/2025 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a2fd58394f228b4205d5eef3096f30ca**.



ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - ERI
MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE
COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS



	ambas as universidades		acordo
6	Realização de residências e produções criativas colaborativas online entre turmas dos cursos de artes de ambas as universidades	04/2026	Durante o período de vigência do acordo
7	Desenvolvimento de processos coreográficos e performativos a partir de discussões sobre corpo e território e produção de registros videográficos para partilha entre os grupos das duas universidades.	07/2026	Durante o período de vigência do acordo
8	Realização de mostras bianuais dos processos desenvolvidos em parceria	10/2026	Durante o período de vigência do acordo
9	Co-produção de artigos e relatos de pesquisa a serem publicados em revistas e plataformas no Brasil e na Argentina.	12/2026	Durante o período de vigência do acordo

XI – RECURSOS FINANCEIROS

Não há necessidade de recursos para a realização do convênio, mas há necessidade de inscrição em editais para a viabilização do plano de ação em sua integralidade.

XII – RESULTADOS ESPERADOS

A efetivação da cooperação entre a UNESPAR e a UNGS e o desenvolvimento conjunto de atividades de natureza acadêmica, cultural e científica de acordo com as atribuições que envolvem os âmbitos do ensino, da pesquisa e da extensão nas áreas de interesse comum;

O fortalecimento das ações de internacionalização por meio da realização de ações formativas e de pesquisas conjuntas prevendo a realização de intercâmbio entre componentes da comunidade acadêmica de cada instituição;

A ampliação de horizontes de pesquisa diante da fricção entre diferentes aspectos culturais

Página 5 de 6

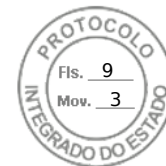
Universidade Estadual do Paraná | Escritório de Relações Internacionais
www.eri.UNESPAR.edu.br | eri@UNESPAR.edu.br

Memorando 083/2025. Assinatura Simples realizada por: **Milene Lopes Duenha (XXX.371.209-XX)** em 16/05/2025 08:29. Inserido ao documento **1.536.608** por: **Milene Lopes Duenha** em: 16/05/2025 08:29. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4ab5f6245b05f6a609a2efb77d4e4bed**.

Inserido ao protocolo **24.206.983-8** por: **Juliane Dalmás** em: 24/06/2025 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a2fd58394f228b4205d5eef3096f30ca**.



ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - ERI
MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE
COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS



estabelecendo percursos dialógicos de criação-ensino-aprendizagem no campo das artes/dança em consideração a suas implicações ético-políticas.

XIII- PERÍODO – VIGÊNCIA

Início da vigência	Conforme data estipulada no Termo de Cooperação
Fim da vigência	5 anos após a data estipulada no Termo de Cooperação

Curitiba, 15 de maio de 2025.

Milene Lopes Duenha
Professora Licenciatura em Dança – Campus Curitiba II

Memorando 083/2025.

Documento: **PlanodeTrabalhoAcordodeCooperacaoUNESPARUNGS.pdf.**

Assinatura Simples realizada por: **Milene Lopes Duenha (XXX.371.209-XX)** em 16/05/2025 08:29.

Inserido ao documento **1.536.608** por: **Milene Lopes Duenha** em: 16/05/2025 08:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4ab5f6245b05f6a609a2efb77d4e4bed.



UEM

PORTARIA Nº 940/2025-GRE
O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, Prof. Dr. Christian Fausto Moraes dos Santos, matrícula funcional nº 071595, lotado no Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, no Departamento de História (CCH/DHI), da Universidade Estadual de Maringá, para apurar as eventuais infringências aos artigos 5º, incisos III, VI e XIV, artigo 9º, incisos IV e VI, e artigo 18, inciso V, letra "e", todos da Resolução nº 063/2024-CAD/UEM, c/c o artigo 279, incisos III e XIV, artigo 285, incisos IV e XXI e artigo 293, inciso V, letra "c", primeira parte, da Lei Estadual nº 6.174/1970.
Art. 2º Designar para compor a Comissão de processo administrativo, os seguintes membros: **Lucas Martins Soldera** – CCH/DPI – Presidente, **Valéria Neves Domingos Cavalcanti** – CCE/DMA – Membro e **Zuleika de Paula Bueno** – CCH/DCS – Membro.
Art. 3º O presente processo administrativo deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme o disposto no Artigo 134 da Lei Estadual nº 20.656/2021.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Dê-se ciência. Cumpra-se. Maringá, 03 de outubro de 2025.
Prof. Dr. Leandro Vanalli. Reitor.

135656/2025

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Acordo:

ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA, FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDAD NACIONAL DE GENERAL SARMIENTO E A UNESPAR:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Universidad Nacional de General Sarmiento - UNGS	A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR e a UNIVERSIDADE GENERAL SARMIENTO - UNGS concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de: Visitas e intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos/as administrativos/as; Constituição de grupos de trabalho; Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais; Cursos de diferentes níveis e categorias; Consultoria técnica; dentre outros.	18/09/2025	Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 05 (cinco) anos. Findo o prazo, o Acordo de Cooperação poderá ser reeditado, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou um Convênio específico.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Universidade Estadual do Paraná
Unespar

Dra. Flavia Zulema Terigi
Rector/a de la Universidad Nacional
de General Sarmiento

135688/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE PARANAGUÁ

O Diretor do Campus de Paranaguá, no uso das suas atribuições torna publica a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 020 de 03 de outubro de 2025

Art. 1º. Instituir a Comissão de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar os fatos relacionados ao comportamento da aluna do 2º ano do curso de Ciências Biológicas - Licenciatura, acerca de um